



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução nº 01/2002.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

Art. 1º O Art. 5º da Resolução nº 01/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica permitido o transporte de pessoas (carona) não ligadas ao Poder Legislativo, nos veículos oficiais, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A responsabilidade do transporte de pessoas não ligadas ao Poder Legislativo é única e exclusiva do solicitante do veículo e, somente poderá ser deferida quando:

I - o deslocamento ocorrer por razões de interesse público devidamente justificado de agentes políticos ou servidores ligados ao Poder Legislativo;

II - o transporte de terceiros não impacte financeiramente aos cofres públicos;

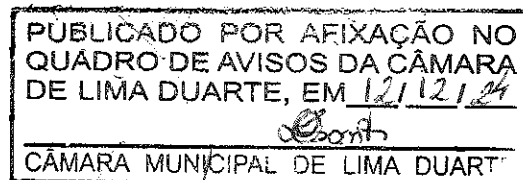
III - não ocorra mudança de rota/itinerário inicialmente deferido.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 12 de dezembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente



Edson Lima Campos
Secretário